ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 35 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.
PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.
PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como o Exmo. Sr. Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda a Exmo. Sr. Dr. JORGE BHERON ROCHA – Defensor Público do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 34 do dia 29 de setembro de 2026.

- J U L G A M E N T O S -

SISTEMA PJE

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

PROCESSOS EXTRAPAUTA

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022841-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Adv. Maria Aparecida da Silva
Paciente: Antônio Messias Machado da Mota
Advogada: Maria Aparecida da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, mas com recomendação ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Quixadá para que envide todos os esforços necessários para assegurar a realização da audiência de instrução na data atualmente aprazada, evitando-se novos adiamentos e garantindo-se o regular e célere prosseguimento da ação penal, especialmente em razão de se tratar de feito envolvendo réu preso, nos termos do voto da Relatora.
02–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3000623-06.2026.8.06.8167 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA
Impetrante: Adv. Samya Brilhante Lima
Paciente: Francisco Esmerindo Cassiano
Advogada: Samya Brilhante Lima
Impetrado: Juízo da Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora

03–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025007-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira
Paciente: Maria Lucimeire Amorim Costa
Advogado: Francisco Magno Silva Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegar a ordem, com recomendação ao Juízo processante para que adote as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, notadamente quanto à apresentação dos Memoriais escritos pelo Ministério Público, verificando eventual decurso do prazo e, se necessário, promovendo a renovação da respectiva intimação, de modo a conferir maior celeridade à conclusão da ação penal, sobretudo por envolver ré presa, nos termos do voto da Relatora.
04–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025172-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Vânia Gomes Castelo Branco
Paciente: Lucas da Silva Pereira
Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, na extensão cognoscível, denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.
05–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026341-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Alécio Farias Gomes Badalamenti
Paciente: P. H. M. de L.
Advogado: Alécio Farias Gomes Badalamenti
Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.
06–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027015-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Leandro de Oliveira Araújo
Paciente: D. S. da C.
Advogado: Leandro de Oliveira Araújo
Impetrado: J. do 4º N. R. de C. e das G. de C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.
07–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0050473-63.2020.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ (Segredo de Justiça)
Embargante: F. A. do N.
Advogado: Júlio Bernardino da Silva Neto
Embargado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração se, ao fim, negou-lhe provimento, com manutenção integral do Acórdão guerreado, nos termos exarados pela Relatora.
08–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº3023943-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Embargante: Jeremias Sousa Ferreira
Advogada: Samya Brilhante Lima

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, apenas para prestar esclarecimentos e corrigir o erro material apontado, mantido, no mais, o Acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.

09–AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº3020821-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Eduardo Mesquita Maia
Advogado: André Lima Sousa
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e concedeu a ordem, conferindo ao paciente a liberdade provisória, mediante a aplicação de medidas protetivas de urgência, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº 35/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº35 DO DIA 06/10/2026

10-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026595-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Wryah Fonseca Venâncio
Advogado: Manoel Abílio Lopes
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

11–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200403-42.2022.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA
Recorrente: José Jader da Silva
Advogado: Daniel Alves Oliveira
Advogado: Manassés Gomes da Silva
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

12–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0201040-57.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Recorrente: Jardênia da Paz Loureiro
Recorrente: Michele Alves Gomes
Recorrente: Nayana da Silva Lima
Recorrente: Francisco Mateus Silva de Aquino
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

13–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202251-51.2022.8.06.0112 DA COMARCA DO CRATO
Apelante: Cicero Antônio Cardoso da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

14–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0541734-09.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: José Arimatéa de Sousa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do Voto da Relatora.

15–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204101-43.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ
Apelante: Antônio Carlos da Silva Gomes
Advogado: Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso apresentado pela defesa, para, nessa extensão, dar-lhe parcial provimento.

16–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205347-14.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante: M. P. do E. do C.
Apelado: A. W. L. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: F. K. F. do N.
Apelado: J. M. do N.
Advogada: Raphaele Holanda Farrapo
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

17–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203468-13.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. (Segredo de Justiça)
Apelante: F. J. dos S. F.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

18–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0263103-15.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Walisson de Moura Bezerra
Advogado: Francisco Caio Moreira Ribeiro
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório manejado e, ao fim, negar-lhe provimento, com manutenção da condenação e das reprimendas, nos termos exarados pela Relatora.

19–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204653-61.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE MUCAMBO
Apelante: Rita de Cassia Lima de Brito
Advogado: Francisco Yuri Albuquerque Dantas
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório interposto e, ao fim, dar-lhe parcial provimento, com reajuste da pena e das consequências legais, nos termos exarados pela Relatora.

20–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0673313-80.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Genivaldo Santos do Nascimento
Apelante: Antônio Carlos dos Santos Garcia
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto da Relatora.

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0040376-66.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Henrique Lima Araújo
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pela defesa para dar-lhe parcial provimento.

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0221469-05.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Antônio Ismael Mineiro Mesquita
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, dar-lhe restrito provimento com redimensionamento da reprimenda e reajuste das consequências legais, nos termos do voto da Desa. Relatora." A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente ressalva quanto a possibilidade de conhecer do pedido de revogação da prisão preventiva.

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0115153-75.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Gilson Barroso de Menezes
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório manejado e, ao fim, negar-lhe provimento, com manutenção da condenação e das reprimendas, nos termos exarados pela Relatora.

24–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202758-15.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante/ Apelado: J. N. A. da S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelante/ Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório ministerial e, ao fim, dar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, e em conhecer do Recurso Apelatório defensivo e, ao fim, negar-lhe provimento, nos termos exarados pela Relatora.

25–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0030736-33.2020.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ. (Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.
Apelado: A. W. da S. M.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

26–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026920-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA

Impetrante: Adv. Wederson Oliveira Arruda
Paciente: Francisco Marcelo Silva Ferreira
Advogado: Wederson Oliveira Arruda
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, julgou prejudicado o writ, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

27–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027075-13.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Carlos Magno Gomes Damasceno
Paciente: Vitoria Braga Colares
Advogado: Carlos Magno Gomes Damasceno
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do writ, com expedição de determinação de ofício à autoridade impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

28–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027956-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ

Impetrante: Adv. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes
Paciente: Leonardo Ferreira Manicaba
Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes
Impetrado: Vara Única Criminal da Comarca De Icó
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegar a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

29–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027687-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Gleilson Kennedy da Silva Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Russas
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, com recomendação ao juiz de origem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

30–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027712-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL
Impetrante: Adv. Francisca Oriana Carneiro
Paciente: Nairlon do Nascimento dos Santos
Advogada: Francisca Oriana Carneiro
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Chaval
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, denegou a ordem, com determinação à autoridade impetrada para que profira sentença no prazo de 10 (dez) dias, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

31–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028058-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Diego Henrique Lima do Nascimento
Paciente: G. de S. L.
Advogado: Diego Henrique Lima do Nascimento
Impetrado: J. de D. do 3º J. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

32–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027765-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Rafael Coelho Rodrigues Lima
Impetrante: Adv. Leydson Ribeiro Braga
Paciente: Francisco Breno Araújo
Advogado: Rafael Coelho Rodrigues Lima
Advogado: Leydson Ribeiro Braga
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, denegou a ordem, com expedição de recomendação, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

33–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028220-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Francisco José Araújo Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito do 3º Núcleo de Custódia e das Garantias de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, em conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, concedeu a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

35–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028773-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Ana Paula de Oliveira Rocha
Paciente: José Reginaldo Barros da Silva
Advogada: Ana Paula de Oliveira Rocha
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

34–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028816-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Jean David Chaves Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Russas
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, em conheceu do writ e concedeu a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

35–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0202014-55.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Embargante: Marcelo dos Santos Marcílio
Advogado: Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Júnior
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

36–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3026234-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA)
Suscitado: Juiz de Direito do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Iguatu
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito negativo de jurisdição para declarar competente o Juízo do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - sede em Iguatu/CE para exercer o controle jurisdicional do Inquérito Policial até o oferecimento da denúncia ou queixa, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PAUTA Nº 35/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº35 DO DIA 06/10/2026

37-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026586-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Elane Feitosa de Araújo
Advogado: Piero Oliveira Barbacovi
Agravado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu, parcialmente, do recurso e, na extensão cognoscível, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

38-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3024290-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: José Airton do Nascimento Sousa
Advogado: Francisco Lucas Barbosa da Cruz
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

39–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0007855-16.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Recorrente: José Robson Lima da Cruz
Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho
Advogado: Álvaro Rodrigues da Silva
Advogado: Cicero Guedes Soares
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente ressalva de entendimento no sentido de que, nos recursos em sentido estrito de sua

relatoria, em regra, não conhece do pedido de revogação de prisão preventiva, por não constar no rol taxativo do art. 581 do Código de Processo Penal. O Exmo. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto acompanhou o entendimento exarado pela Exma. Desa. Ângela.

40–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200863-69.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE AMONTADA

Recorrente: João Paulo de Sousa Santos
Recorrente: Daniel Rodrigues de Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente ressalva de entendimento no sentido de que, nos recursos em sentido estrito de sua relatoria, em regra, não conhece do pedido de revogação de prisão preventiva, por não constar no rol taxativo do art. 581 do Código de Processo Penal.

41–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0288286-85.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: F. S. C. da C.
Advogado: Pablo Kellermann Lopes Barros
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

42–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0225004-39.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Lucas da Costa Lima
Advogada: Maricarla Fonseca de Souza
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

43–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200095-92.2025.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO (Segredo de Justiça)

Apelante: J. B. D. de S.
Advogado: João Paulo Dias Peixoto
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

44–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050686-02.2021.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS (Segredo de Justiça)

Apelante: D. R. de S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

45–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202536-06.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Emanuel Silva dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

46–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202607-84.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE ARACOIABA

Apelante: Pedro Ruan Saraiva da Silva
Advogada: Sofia Marques de Franca
Advogado: Caio Eduardo Teles Benevides
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

47–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204460-93.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Darlan Oliveira Gomes
Advogado: Rafael Freitas Mariano de Oliveira
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

48–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201427-79.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS

Apelante: Francisco Itama Carvalho Nunes
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, em CONHECEU do presente recurso de apelação, dando-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.

49–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0003738-59.2017.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO

Apelante: Gregório Allison Souza de Paula
Advogado: Adan Laurier Duarte do Nascimento
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU integralmente da apelação e LHES DAR PARCIAL PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

50–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0230541-16.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: R. M.
Advogada: Juliana Augusta Accorsini
Apelado: M. P. do E. do C.
Apelado: P. Y. B. A. de F.
Advogada: Giovana Milograna Crespo
Advogada: Jamille da Silva Freitas
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

51–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201395-74.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA (Segredo de Justiça)

Apelante: G. de S. D.
Advogado: Jardênio Araújo Lima
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU PARCIALMENTE da apelação e NA PARTE CONHECIDA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para majorar os honorários do defensor dativo para R$ 5.214,00, mantida a sentença nos demais capítulos, nos termos constantes do voto da Relatora.

52–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000236-93.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE TAUÁ

Apelante: José Welton Lima Vieira
Advogado: José Erisvaldo Vieira Coutinho
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu, parcialmente, do recurso e, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

53–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200392-74.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Carlos Alberto Ferreira de Souza
Advogado: Aderbal Bomfim Farias Júnior
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU PARCIALMENTE da apelação e LHE DEU PARCIAL PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

54–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201232-48.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM

Apelante: Francisco Felipe Bernardo de Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU da apelação e LHE DEU PARCIAL PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

55–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000528-94.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ

Apelante: Carlos André de Lima Carlos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: a Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

56–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200941-91.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CASCAVEL

Apelante: Josué da Silva Barros Romão
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelante: Bruno Sales Rocha
Advogado: Luciano Dantas Sampaio Filho
Advogado: Charles dos Santos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU integralmente da apelação e LHES DEU PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

57–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201840-21.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (Segredo de Justiça)
Apelante: I. W. de M. S.
Advogado: Raimundo Nazion do Nascimento
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, conheceu da apelação criminal, rejeitou o pedido subsidiário e genérico de anulação e nego provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença que condenou o apelante pela prática do delito previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, à pena de 8 (oito) anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, assegurado o direito de aguardar em liberdade o trânsito em julgado, nos termos já estabelecidos na origem.

58–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200428-54.2025.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ (Segredo de Justiça)
Apelante: V. M. da F.
Apelante: B. da S. L.
Advogado: Fulvio Emerson Gonçalves Cavalcante
Advogado: Dhiego Gonçalves Cavalcante
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, NÃO CONHECEU o recurso de Vanessa Mendes de França e CONHECEU o recurso de Bruno da Silva Lima e LHE DEU PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para redimensionar a pena-base para 8 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão e, após a incidência da majorante do art. 226, II, do Código Penal, estabelecer a pena definitiva em 13 anos, 3 meses e 22 dias de reclusão, mantido o regime inicial fechado, nos termos constantes do voto da Relatora.

59–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208597-52.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE
Apelante: Antônio Glauber Marinho Sousa
Advogada: Debora Marny de Aguiar Parente
Advogado: Paulo Landim de Macedo Neto
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

60–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0229363-32.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: João Maurício de Souza Teixeira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

61–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219857-66.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Raian Holanda Mesquita
Advogado: Nelson Fernandes Rocha
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, reduzida a pena de ofício, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.
62–APELAÇÃO CRIMINAL Nº3065799-83.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Leila Yasmin Maria Cidrão Fortaleza
Advogada: Andreia da Silva Costa
Advogada: Ana Paula Martins Albuquerque
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Joshua Nogueira de Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante Dra. Andreia da Silva Costa, OAB/CE nº15851-A, bem como o representante do Ministério Público.

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

63–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020737-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Gilvan Célio Nascimento Costa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação constitucional, para DENEGAR a ordem, com recomendação ao juízo a quo para que proceda a revisão nonagesimal, nos termos do voto da Relatora.
64–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023217-71.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
Impetrante: Adv. Jeferson Lima de Matos
Impetrante: Adv. Alanne Nayara Fernandes Martins
Paciente: Francisco Bergson de Lima
Advogado: Jeferson Lima de Matos
Advogada: Alanne Nayara Fernandes Martins
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Solonópole
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação constitucional, para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.
65–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023470-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. José Clelso Ferreira Araújo
Paciente: E. de S. G.
Advogado: José Clelso Ferreira Araújo
Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ação e, DE OFÍCIO, CONCEDEU a ordem, nos termos do voto da Relatora.

66–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025514-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Khadija Lima Silva
Paciente: Kaio Anderson de Oliveira Teixeira
Advogada: Khadija Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.

67–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026238-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Pereira de Sousa Neto
Paciente: Maria Eduarda Araújo Evangelista
Advogado: José Pereira de Sousa Neto
Impetrado: Juiz de Direito da 5º Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação, para DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da Relatora.

68–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026239-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Pereira de Sousa Neto
Paciente: Diego Nascimento de Amorim
Advogado: José Pereira de Sousa Neto
Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação, para DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da Relatora.

69–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026240-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Pereira de Sousa Neto
Paciente: Erik Matheus Sierra Oliveira
Advogado: José Pereira de Sousa Neto
Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação, para DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da Relatora.

70–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026534-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Rômulo de Alencar Paula
Paciente: Francisco Ioleno da Costa Barros
Advogado: Rômulo de Alencar Paula
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação constitucional de habeas corpus para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.

71–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026578-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE
Impetrante: Adv. Rodger Rogerio Gomes Leitinho
Impetrante: Adv. Jozildo Souza Costa Freire
Paciente: Wlarnia Raquel Mesquita da Silva
Advogado: Rodger Rogerio Gomes Leitinho
Advogado: Jozildo Souza Costa Freire
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da presente ação constitucional, para, DE OFÍCIO, expedir recomendação ao Juízo de primeiro grau, nos termos do voto da Relatora.
72–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026672-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Karla Mairly Soares dos Santos
Paciente: Dariane Muniz de Lima
Advogada: Karla Mairly Soares dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação impetrada para DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da relatora.
73–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026744-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Ariel Silva de Amorim
Paciente: A. de L. G.
Advogada: Ariel Silva de Amorim
Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação, para, na extensão cognoscível, DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da Relatora.
74–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026970-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Mairson Ferreira Castro
Impetrante: Adv. Francisco Nandoval Alves Loiola
Paciente: Leandro Alexandre Vieira
Advogado: Mairson Ferreira Castro
Advogado: Francisco Nandoval Alves Loiola
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente ação constitucional, para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.
75–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027305-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Karla Mairly Soares dos Santos
Paciente: Pedro Paulo Noronha Machado
Advogada: Karla Mairly Soares dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do habeas corpus para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.
76–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027452-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. José Luciano Júnior

Impetrante: Adv. Davi Rodrigues Barbosa
Paciente: Diones Ferreira Carvalho
Advogado: José Luciano Júnior
Advogado: Davi Rodrigues Barbosa
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem, com expedição de recomendação, de ofício, nos termos do voto da Relatora.

77–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014445-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS

Embargante: Antônio Bernardo da Silva Filho
Advogado: Gabriel Costa Fernandes Miranda
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos Embargos de Declaração e ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº 35/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº35 DO DIA 06/10/2026

78-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3028590-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Antônio Kacio Canafistula
Advogado: Rodger Rogério Gomes Leitinho
Advogado: Jozildo Souza Costa Freire
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DESPROVEU o recurso, nos termos do voto da Relatora.

79–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0010463-46.2026.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Recorrente: Francisca Núbia Pereira da Silva
Advogado: Mamede Sales Júnior
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

80–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0005938-42.2016.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA

Recorrente: Francisco Fernandes Barbosa
Advogado: José Edson Matoso Rodrigues
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU do recurso, para julgá-lo DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

81–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200195-20.2023.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM

Apelante: Manoel Felix de Souza
Advogado: Fellipe Regis Botelho Gomes Lima
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso para JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

82–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0288574-38.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE

FORTALEZA
Apelante: Charles de Sousa Barbosa
Advogado: Saulo Barreira Diógenes
Advogado: João Victor Duarte Moreira
Advogado: Pedro Cysne Frota de Souza
Advogado: Gabriel Costa Fernandes Miranda
Advogada: Alyce Maia Pessoa Guimarães
Advogado: Mateus Gomes Pimentel
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, DECLAROU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do apelante, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, em conformidade com o voto da Relatora.

83–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205951-25.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE MUCAMBO
Apelante: Lucivan de Azevedo Araújo
Advogado: Allan de Avila Dias
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso e NEGOU-LHE PROVIMENTO nos termos do voto da Relatora.

84–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200212-05.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ
Apelante: José Oliveira de Morais
Advogado: Marcelo Gomes Torquato
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

85–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205378-71.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE ARACATI
Apelante: Douglas Ariel Santos de Lima
Advogado: Paulo Landim de Macedo Neto
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

86–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202163-38.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante: F. J. da S. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para julgá-lo DESPROVIDO nos termos do voto da Relatora.

87–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0222926-77.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Ricardo Bruno Marques de Souza Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para dar-lhe PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

PROCESSOS EXTRAPAUTA

88–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026951-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Isabelle Thais Costa Silva
Paciente: José Caua Souza de Vasconcelos
Advogada: Isabelle Thais Costa Silva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente habeas corpus e, na extensão conhecida, DENEGAR A ORDEM, com recomendação de ofício, nos termos do voto do Relator.

89–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026210-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Alexsandra Carneiro de Moura Rodrigues
Paciente: Moisés Rodrigues de Paiva
Advogada: Alexsandra Carneiro de Moura Rodrigues
Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o Habeas Corpus, em razão da perda superveniente do seu objeto, tudo nos termos do voto do e. Relator.

90–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025446-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Adv. Gervásio de Moraes Filho
Paciente: Leandro David Rodrigues de Alencar
Advogado: Gervásio de Moraes Filho
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do Habeas Corpus, tudo nos termos do voto do e. Relator.

91–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023923-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE UMIRIM
Impetrante: Adv. Joelmir Beting Sousa Marques
Paciente: Fernando Rodrigues da Silva
Advogado: Joelmir Beting Sousa Marques
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Umirim
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o Habeas Corpus, em razão da perda superveniente do seu objeto, tudo nos termos do voto do e. Relator.

92–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023787-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
Impetrante: Adv. Francisco Valdone Anchieta Arrais
Paciente: José Feitosa Vieira
Advogado: Francisco Valdone Anchieta Arrais
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedra Branca
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

93–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024925-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva
Paciente: Paulo Henrique Xavier da Costa
Advogado: Taian Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

94–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026513-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA

Impetrante: Adv. Francisco Marcelo Brandão
Paciente: Rodolpho Noronha Vasconcelos Rodrigues
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente habeas corpus, NÃO CONHECENDO do pedido de indulto; na parte conhecida, JULGAR PARCIALMENTE PREJUDICADA a impetração quanto ao comparecimento mensal em juízo, à proibição de ausentar-se da comarca e ao recolhimento domiciliar, e DENEGAR A ORDEM quanto aos demais pedidos; e, DE OFÍCIO, DETERMINAR a retificação da guia definitiva e dos registros dela decorrentes, nos termos do voto do Relator.

95–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026783-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Caio Moreira Ribeiro
Paciente: Márcia dos Santos Cruz
Advogado: Francisco Caio Moreira Ribeiro
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DENEGOU a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

96–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027484-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Francisca Rochelly Rios Fortuna
Paciente: Valdemiro Alves Garcez
Advogada: Francisca Rochelly Rios Fortuna
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, em CONHECEU PARCIALMENTE DO HABEAS CORPUS E, NA EXTENSÃO CONHECIDA, CONCEDEU A ORDEM, para determinar a expedição da Guia de Execução Definitiva independentemente do prévio recolhimento do Paciente ao cárcere, mantendo-se a suspensão do mandado de prisão até que o Juízo da Execução Penal aprecie o pedido de prisão domiciliar humanitária, nos termos do voto do Relator.

97–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026511-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Rakel Pinheiro da Silva
Paciente: Emanuel Eliton Aquino Meneses
Advogada: Rakel Pinheiro da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do habeas corpus e DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto do Relator.

98–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025478-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. João Igor Furtado de Souza
Paciente: Anderson Vieira da Silva
Advogado: João Igor Furtado de Souza
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, parcialmente conheceu e, na extensão cognoscível, denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator.

99–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025429-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA

Impetrante: Adv. Raimundo Nonato da Silva Filho
Paciente: Franklin Lucas dos Santos
Advogado: Raimundo Nonato da Silva Filho
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amontada
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

100–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025130-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Athila Bezerra da Silva
Paciente: T. S. F.
Advogado: Athila Bezerra da Silva
Impetrado: J. de D. da V. de D. e O. C. da C. de F.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU E CONCEDEU em parte a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

101–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023834-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA

Impetrante: Adv. Raimundo Nonato da Silva Filho
Paciente: Augusto Ferreira Lima Filho
Paciente: Isakiel Oliveira dos Santos
Advogado: Raimundo Nonato da Silva Filho
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU do Habeas Corpus e DENEGOU a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do eminente Relator.

102–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023639-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Gildo da Cruz Silva
Paciente: José Otaviano Silva Xavier
Advogado: Francisco Gildo da Cruz Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE o habeas corpus E DENEGOU a ordem impetrada nessa extensão, tudo nos termos do voto do e. Relator.

103–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023485-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

Impetrante: Adv. José Wagner de Lima Girão
Paciente: Ana Beatriz Maurício Oliveira

Advogado: José Wagner de Lima Girão
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU do presente habeas corpus, para DENEGAR-LHE A ORDEM, nos termos do voto do eminente Relator.

104–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022440-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE

Impetrante: Adv. Cicero Roberto Bezerra de Lima
Paciente: Pedro Henrique Sousa Avelino
Advogado: Cicero Roberto Bezerra de Lima
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE E, NESSA EXTENSÃO, DENEGAR a ordem impetrada em Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Relator.

105–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021281-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA

Impetrante: Adv. Niefson Bruno Oliveira Santos
Paciente: Marcelo dos Santos Oliveira
Advogado: Niefson Bruno Oliveira Santos
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal de Itapipoca
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do habeas corpus e DENEGOU A ORDEM, com determinação, de ofício, de reavaliação atualizada da prisão preventiva pelo Juízo de origem, nos termos do voto do Relator.

106–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021826-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Elizângela dos Santos Silva
Paciente: G. de S. P.
Advogada: Elizângela dos Santos Silva
Impetrado: J. de D. da 11ª V. C. da C. de F.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do habeas corpus, nos termos do voto do Relator.

107–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024810-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Tales Amâncio
Paciente: Francisco Yuri André da Silva
Advogado: Tales Amâncio
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organização Criminosa da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, deixou de conhecer do habeas corpus, afastando, em exame de ofício, a existência de constrangimento ilegal manifesto na prisão do paciente, tudo nos termos do voto do e. Relator.

108–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026936-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ

Impetrante: Adv. José Elano Silveira de Oliveira
Paciente: Francisco de Assis dos Reis Silva
Advogado: José Elano Silveira de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapajé
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada e denegá-la, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator.

109–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025398-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Leonardo Cavalcanti de Aquino
Paciente: Rudolfo Lopes da Costa Gabado
Advogado: Leonardo Cavalcanti de Aquino
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente habeas corpus e, na extensão conhecida, DENEGAR A ORDEM, com recomendação, nos termos do voto do Relator.

PAUTA Nº 35/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº35 DO DIA 06/10/2026

110–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0050032-64.2020.8.06.0034 DA COMARCA AQUIRAZ (Segredo de Justiça)
Recorrente: H. O. da S.
Advogada: Rayssa Gomes Mesquita
Advogado: Teodorico Pereira de Menezes Neto
Advogado: Alex Sanford Rangel Xerez
Advogada: Francisca Leny Carneiro
Recorrente: A. X. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos Recursos em Sentido Estrito para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
111–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0102984-56.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Francisco Ismael Barbosa Lima
Advogado: João Igor Furtado de Souza
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, declarando, DE OFÍCIO, EXTINTA A PUNIBILIDADE do recorrente exclusivamente quanto ao crime de lesão corporal culposa, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator.
112–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201100-80.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante\Apelado: P. S. C. B.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelante\Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DOS RECURSOS interpostos e NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se a Sentença Condenatória em sua integralidade, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.
113–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203803-28.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE CASCAVEL
Apelante: Aline Pereira da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da Apelação Criminal e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

114–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010196-60.2026.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO

Apelante: Jameson Bezerra da Silva
Advogado: Jocildo Oliveira Bantim
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do Recurso de Apelação Criminal para, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

115–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203627-09.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE RUSSAS

Apelante: Lucas Dias Valentin
Advogado: Abdias de Carvalho Rabelo
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

116–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208231-81.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE TAUÁ

Apelante: José Soares da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DO RECURSO interposto e DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A SENTENÇA, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

117–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0236616-08.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: David Sisnando Araújo Barbosa
Advogado: David Sisnando Araújo Barbosa
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

118–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207156-36.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM (Segredo de Justiça)

Apelante: F. I. R. F.
Advogado: Adriel Silva Rocha
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e parcialmente proveu as Apelações, nos termos do voto do Relator.

119–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204766-36.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Francisco Raynan do Nascimento Adelino
Advogado: Zacarias Antônio Oliveira Pinto
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, conforme o voto apresentado pela Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, que foi designada para lavrar o acórdão .

120–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204156-13.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ

Apelante\Apelado: Erinaldo Rodrigues do Nascimento
Advogado: Felipe Boto de Aguiar
Apelante\Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

121–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0229721-94.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jéssica da Silva Monteiro
Apelante: Pedro Vitor Sampaio da Silva
Advogado: Adriano Caula da Silva
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e DEU-LHE PROVIMENTO, para absolver JÉSSICA DA SILVA MONTEIRO e PEDRO VITOR SAMPAIO DA SILVA da imputação de tráfico de drogas, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator.

122–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0260512-22.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: David Serra Nóbrega
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator

123–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0270808-98.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Thiago da Silva Matos
Advogado: Márcio Jório Fernandes André
Advogado: Fabrício Rêgo Cavalcante
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do Recurso de Apelação Criminal para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

124–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219996-81.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Victor Pacheco dos Santos
Apelante: André Kennedy de Sousa Delfino
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DO RECURSO interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se os termos da Sentença Condenatória, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

SISTEMA SAJ

EXTRA PAUTAS DIVERSOS

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0893156-67.2000.8.06.0001/50002 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Egberto Carneiro da Cunha Neto
Advogado: Leandro Duarte Vasques
Advogado: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo
Advogado: Manoel Mateus Júnior
Assistente: Leila Cortez Horn Barbosa
Advogado: José Alexandre Dantas
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0807431-75.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Antônio Danúzio Silva
Advogado: Wemerson Robert Soares Sales
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

03–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0201002-44.2021.8.06.0001/50003 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Chardson Tavares Saldanha
Advogado: Jerônnico Cândido do Nascimento
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0201002-44.2021.8.06.0001/50004 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Chardson Tavares Saldanha
Advogado: Jerônnico Cândido do Nascimento
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PAUTA Nº 35/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº35 DO DIA 06/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº0001184-74.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará
Agravada: Antônio Michel de Lima
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o Defensor Público Dr. Jorge Bheron Rocha, bem como o representante do Ministério Público.

02–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0133210-88.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jose Carlos Pereira Nobre
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, em sede de juízo de retratação, manteve integralmente o acórdão recorrido, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0025135-03.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Roberto Rodrigo Di Jackson Oliveira Freitas
Advogado: Manoel Abílio Lopes
Advogado: Raphael Paulino Martins de Souza
Apelante: Fernando da Silva Souza
Advogado: Rafael de Souza Costa
Advogado: Marcos Antônio Costa Silva
Apelante: Pedro Diego Santos Araújo
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, exceto o de Fernando da Silva Souza, o qual é parcialmente conhecido, para dar parcial provimento ao primeiro de Roberto Rodrigo Di Jackson Oliveira Freitas e negar provimento aos demais, nos termos do voto da Desa. Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Manoel Abílio Lopes, OAB/CE nº 29.431, bem como o representante do Ministério Público.

04–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201064-58.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ

Apelante: Matheus Ítalo da Silva Lacerda
Advogada: Patrícia Kécia Noronha Santiago Cavalcante
Apelante: Wellington Rodrigues Nascimento
Apelante: João Vytor de Sousa
Apelante: Francisco Rafael Bezerra da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205562-40.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE UBAJARA (Segredo de Justiça)
Apelante: F. S. de L. da S.
Advogado: Allysson Carvalho da Silva
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

06–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200210-67.2025.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ (Segredo de Justiça)
Recorrente: A. B. dos S.
Advogado: Jonas Furtado Costa
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente Dr. Jonas Furtado Costa, OAB/CE nº 28.847, bem como o representante do Ministério Público.

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0035140-50.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante/ Apelado: Francisco Marcilio de Souza Martins
Advogado: Luís Átila de Holanda Bezerra Filho
Apelante/ Apelado: Wenington Mendonça Cordeiro
Advogada: Adriana Maria de Oliveira Martins
Apelante/ Apelado: Thiago Santos Guimarães Dourado
Advogado: Gustavo Fernandes Schisler
Apelante/ Apelado: Arthur Rivellino Oliveira Rodrigues
Apelante/ Apelado: Joclecio Gonçalves de Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelante/ Apelado: Mardônio Pereira da Silva
Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho
Advogado: Marcos Igor Morais Ponte
Apelante/ Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao recurso do Ministério Público; conheceu integralmente dos recursos de Thiago Santos Guimarães Dourado, Arthur Rivellino Oliveira Rodrigues, Joclécio Gonçalves de Oliveira e Francisco Marcílio de Sousa Martins, bem como da primeira apelação de Mardônio Pereira da Silva; conheceu parcialmente do recurso de Wenington Mendonça Cordeiro e da segunda apelação de Mardônio Pereira da Silva; acolheram parcialmente a preliminar suscitada por Thiago Santos Guimarães Dourado, rejeitadas as demais preliminares, e, no mérito, deu parcial provimento aos recursos de Thiago Santos Guimarães Doura-

do, Arthur Rivellino Oliveira Rodrigues, Joclécio Gonçalves de Oliveira e Mardônio Pereira da Silva, bem como, na extensão conhecida, ao recurso de Wenington Mendonça Cordeiro; negou provimento ao recurso de Francisco Marcílio de Sousa Martins, com redimensionamento de ofício de sua pena, nos termos do voto do Des. Relator.

08–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0214245-16.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Etielber da Silva Moura
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

09–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0033742-68.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/ Apelado: Aldenor Paixão de Menezes Neto
Advogado: Paulo César Magalhães Dias
Apelante/ Apelado: Maria Soraia Duarte
Advogada: Luiza Rosa Oliveira Lima
Apelante/ Apelado: Claudinei de Araújo Duarte
Apelante/ Apelado: Francisco Jardel da Silva Felipe
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Apelado: José Ari Andrade da Silva
Advogada: Ana Alice Rodrigues Gomes
Advogado: Renato Braga do Nascimento
Apelado: Elmo Leilson do Nascimento
Advogado: Arquimedes Faustino Leite
Advogado: Eduardo Oliveira Diogenes
Apelado: Vinicius Almeida Menezes
Advogado: Paulo César Magalhães Dias
Apelado: Francisco Lucas da Silva Maciel
Advogado: Leandro de Oliveira Araújo
Apelante/ Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, rejeitou as preliminares, para negar provimento à apelação ministerial e dar parcial provimento às apelações defensivas, nos termos do voto do Des. Relator.

10–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201308-72.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Dieimison da Silva Alves
Advogado: João Alves de Queiroz Neto
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

11–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0218874-33.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Dairton Oliveira Soares da Silva
Apelante: Francisca Rafaela Oliveira de Souza
Advogado: Francisco Caio Moreira Ribeiro
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Fortaleza/CE, 06 de outubro de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 53 (cinqunta e três) *Habeas Corpus* Criminal, 07 (sete) Embargos de Declaração Criminal, 01 (um) Agravo Interno, 05 (cinco) Agravos de Execução Penal, 01 (um) Conflito de Jurisdição Criminal, 08 (oito) Recursos em Sentido Estrito e 65 (sessenta e cinto) Apelações Criminais, totalizando 140 (cento e vinte e oito) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:
01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0013651-49.2026.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. **(PJE)**
02 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus*** **Criminal Nº 3022784-67.2026.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. **(PJE)**

ADIADO:

PEDIDO DE VISTA:
01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200163-02.2024.8.06.0296** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após realizado o anúncio do processo e apresentação das sustentações orais, a Exma. Sra. Desembargadora Relatora pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **(PJE)**
02 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0203266-17.2024.8.06.0296** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após realizado o anúncio do processo, a Exma. Sra. Desembargadora Relatora pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **(PJE)**

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES:
Foi realizado voto de felicitações à Exma. Sra. Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga em razão do seu aniversário. Foram realizados votos de pesar à família do Prof. Dr. Raimundo Bezerra Falcão, notável jurista cearense, presidente da Academia Cearense de Direito, em razão do seu falecimento. Foram realizados votos de pesar à família.

PRESENTES:
Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão**, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal